

**HabitaSEC = Habitasec Securitizadora S.A.**

securitizadora

CNPJ nº 09.304.427/0001-58

**Edital de Convocação**

Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 295ª, 296ª, 297ª, 298ª, 299ª, 300ª, 301ª, 302ª, 303ª, 304ª, 353ª e 354ª Séries da 1ª Emissão (IF 21L0967403|21L0967444|21L0967448|21L0967455|21L0967490|21L0967494|21L0967495|21L0967496|21L0967500|21L0967522|24C1630587|24C1630594) da Habitasec Securitizadora S.A. a ser Realizada em 26 de Dezembro de 2025

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 295ª, 296ª, 297ª, 298ª, 299ª, 300ª, 301ª, 302ª, 303ª, 304ª, 353ª e 354ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.304.427/0001-58 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, celebrado em 20 de dezembro de 2021, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **26 de dezembro de 2025 às 14:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **(i)** A sustação dos efeitos do vencimento antecipado da CCB e, consequentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 8.1, item (v) da CCB, caracterizado pelo descumprimento de obrigação pecuniária no que tange ao pagamento da TAI correspondente a 100% (cem por cento) do Saldo Devedor das CCBs Originais, concomitantemente o Pagamento de Juros Remuneratórios, programados para 24 de dezembro de 2025, consequentemente o Pagamento dos CRI previsto para ocorrer em 24 de dezembro de 2025, respectivamente, sendo certo, que caso aprovado a presente matéria o Pagamento Antecipado Compulsório ocorrerá em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da integralização do Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 108ª Emissão da Emissora ("CRI Manhattan New York II"), sem a incidência de Encargos Moratórios até a data da efetiva quitação desta Emissão, conforme previstos nas Cláusulas 4.4 e seguintes e 8.3.1 da CCB; **(ii)** Aprovar a (a) Pagamento Antecipado Facultativo das CCBs Novas Séries, nos termos da Cláusula 4.5 e seguintes da CCB e o consequente resgate antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 5.4 e seguintes do Termo de Securitização, sendo certo que o Pagamento Antecipado Facultativo da CCB está condicionado a emissão do CRI Manhattan New York II, e por conseguinte ocorrerá com a dispensa das seguintes condições: (a) A notificação, por escrito, com no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência da Data de Pagamento em que se pretende realizar o Pagamento Antecipado Facultativo, nos termos da Cláusula 4.5.1 da CCB, sendo certo que o Pagamento Antecipado Facultativo deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da integralização do CRI Manhattan New York II, para operacionalizar o evento no ambiente B3; e (b) Prêmio, nos termos da Cláusula 4.6 da CCB. **(iii)** A liberação da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios que atualmente recai sobre Contratos de Venda e Compra, por meio do qual os Créditos Imobiliários Liberados serão adquiridos pela Securitizadora, e esta os vinculará às cédulas de crédito imobiliário que farão parte do lastro CRI Manhattan New York II, mediante a assinatura, pela Emissora, do respectivo termo de liberação de garantia, a ser apresentado à Devedora e Fiduciante no mesmo dia da Emissão do CRI Manhattan New York II ("Liberação da Garantia"). As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para juridico@habitasec.com.br e agente fiduciario@vortex.com.br identificando no título do e-mail a operação CRI 295ª, 296ª, 297ª, 298ª, 299ª, 300ª, 301ª, 302ª, 303ª, 304ª, 353ª e 354ª Séries da 1ª Emissão - IF IF 21L0967403|21L0967444|21L0967448|21L0967455|21L0967490|21L0967494|21L0967495|21L0967496|21L0967500|21L0967522|-24C1630587|24C1630594), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto a distância, nos correios eletrônicos juridico@habitasec.com.br e agente fiduciario@vortex.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto a Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (<https://habitasec.com.br/>) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Adicionalmente, o Titular dos CRI ou seu procurador deverá informar à Emissora e o Agente Fiduciário, previamente à realização da Assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular dos CRI com a(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto a Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 05 de dezembro de 2025.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>